



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 09/93

EM, 10 DE SETEMBRO DE 1.993. ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES VEREADORES E FIXA O CÁLCULO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1.989.

R E S O L V E :

ART. 1ª) - Fica Fixado o Cálculo da Remuneração dos Vereadores Prevista na Emenda Constitucional Nº 01/92, Sendo Precedida com Base na Receita com o Limite máximo de 5% (CINCO POR CENTO) da Receita do Município, para a Remuneração total dos Vereadores, Sendo os seus Subsídios divididos em duas Partes:

I - Parte Fixa no Valor de CR\$ 7.298,17

II - Parte Variável de Valor Igual CR\$ 7.298,17

ART. 2ª) - A Receita Correspondente ao mês de AGOSTO 1993 é de CR\$ 3.211.996,97 (TRÊS MILHOES, DUZENTOS E ONZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS, E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Este Valor calculado em 5% (CINCO POR CENTO) equivale a CR\$ 160.599,84 (CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), Sendo que cada Vereador perceberá a quantia de CR\$ 14.596,34 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). Referentes ao mês de AGOSTO DE 1.993.

ART. 3ª) - Esta Resolução entra em vigor nesta data, são revogadas as Disposições em contrário,

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, PARAÍBA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1.993.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONT.

<u>Severino Ferreira Lima</u>	PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA	
<u>Antonio Guabiraba Neto</u>	VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO	
<u>João Bosco de Sousa Manguieira</u>	1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA	
<u>José Ferreira Filho</u>	2º SECRETÁRIO
JOSE FERREIRA FILHO	